



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI N° 1.964, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

PROTOCOLO

Recebido em: 03/04/23 às 13:16 hr
Rosângela Brito de Oliveira Sousa
Rosângela Brito de Oliveira Sousa
Assinável

Institui o Mês Municipal do "Quebrando o Silêncio", projeto comunitário da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Município de Codó, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído "todo o mês de agosto como o mês Municipal do "QUEBRANDO O SILENCIO", projeto comunitário da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Município de Codó, que se realizará anualmente e terá sua culminância no último sábado do mês de agosto, assim sendo celebrado em todo território municipal.

Art. 2º O Mês Municipal de Combate à Violência contra da mulher, ao idoso e crianças, denominado de Projeto Quebrando o Silêncio pela Igreja Adventista do Sétimo Dia tem como por objetivo 5 medidas de grande relevância que seguem abaixo:

I Conscientizar a população em geral, em particular as crianças, mulheres e idosos sobre a importância de pôr um basta à violência, ou seja, violência física, psicológica, verbal, patrimonial, sexual, dentre outras;

II Orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimento quanto a seus diretos e denunciando junto aos órgãos competentes o apoio necessário;

III Promover a paz para o mundo melhor por meio da distribuição de panfletos, revistas e palestras, formando um padrão cultural de que a violência na família é inaceitável;

IV - Resgatar os valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo as famílias, que é facilitadora da interiorização de valores;

V - Coibir violentadores de mulheres, crianças e idosos, sejam eles na prática da violência física, psicológica, patrimonial, sexual, dentre

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000
CNPJ 06.104.863/0001-95



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

outras.

§ 1º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O mês Municipal Quebrando o Silêncio da Igreja Adventista do sétimo dia, será promovida conscientização; também será divulgado através dos meios eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do Quebrando Silêncio para conscientizar a população em geral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de março de 2023.

[Handwritten signature of José Francisco Lima Neres]

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES

Prefeito Municipal

